



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 406-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 406-A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.566, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a transformação do parágrafo único em parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo do artigo 4º, da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado em parágrafo primeiro o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 2001.

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 4º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 2001, o seguinte parágrafo segundo:

“Art. 4º (...)

§1º (...)

§2º Nos casos excepcionais previstos em lei, que impeçam a realização de fiscalização, poderão ser prorrogados os alvarás referentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, por tempo a ser determinado em cada caso, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de São José do Rio Pardo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.567, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para credenciamento médico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica	
432-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		75.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	
415-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
454-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
431-3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		75.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 406-A

Página 3 de 5

nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.568, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$403.533,84 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
731-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.533,84
737-3.3.50.41.00	Contribuições	340.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		403.533,84

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$403.533,84 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal

para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.569, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera o Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido da tabela "CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS FEDERAIS", conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS FEDERAIS

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.3.50.41.00	Contribuições	
Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo		657.600,00 657.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 406-A

Página 4 de 5

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcelos

Prefeito Municipal

431-3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		75.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 16 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcelos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 6. 293, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.567/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.567, de 16 de julho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica	
432-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		75.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	
415-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
454-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

DECRETO Nº 6.294, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.568/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$403.533,84 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.568, de 16 de julho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 406-A

Página 5 de 5

10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
731-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.533,84
737-3.3.50.41.00	Contribuições	340.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		403.533,84

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$403.533,84 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 16 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo